GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL GSAN

18 de fevereiro de 2021 Assessoramento virtual – SETADES/SUBADES

> GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social





Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN

- Instituída em dezembro de 2011, pela Secretaria de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento Social.
- Tem por objetivo desenvolver e executar políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;



Projeto Estratégico Prioritário Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos _ CDA

- O Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA) foi idealizado dentro das diretrizes do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e do combate à pobreza.
- Consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultora familiar com um perfil socioeconômico específico.



Principais Atividades Desenvolvidas - GSAN

- Formação a distância em Segurança Alimentar e Nutricional, em parceria com a ESESP;
- Educação Alimentar e Nutricional no âmbito da SETADES e SUAS;
- Assessorar os municípios na execução de ações, projetos e programas de SAN;
- Execução do PAA Programa de Aquisição de Alimentos, em parceria com o governo federal;
- Fortalecimento do SISAN e seus componentes no ES, via CAISAN-ES.



SAN – SISAN – DHAA – Soberania Alimentar SIGLAS

SAN

DHAA



Soberania Alimentar



Segurança Alimentar e Nutricional SAN

- (Artigo 3°, Lei 11.346/2006 LOSAN).
- A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis



Segurança Alimentar e Nutricional SAN

- Refere-se à produção e disponibilidade de alimentos, que devem ser:
 - Suficientes e adequados para atender a demanda da população, em quantidade e qualidade;
 - Estáveis e continuadas para garantir a oferta permanente, neutralizando as flutuações sazonais;

 Autônomas para que se alcance a autossuficiência nacional nos alimentos básicos;



Segurança Alimentar e Nutricional SAN

- Equitativas para garantir o acesso universal às necessidades nutricionais adequadas, recuperar a saúde nas etapas do curso da vida e nos diferentes grupos da população;
- Sustentável do ponto de vista agroecológico, , social, econômico e cultural, com vistas a assegurar a SAN das próximas gerações.



Soberania Alimentar

Conceito e objetivos

• Conceito: Relaciona-se ao direito dos povos de decidir sobre o que produzir e consumir. Diz respeito à soberania das nações e sua autossuficiência com relação aos alimentos para consumo interno.

Objetivos:

- Produção de alimentos de qualidade, seguros, diversos, ambientalmente sustentáveis e adequados à cultura local.
- Preservação de sementes tradicionais (crioulas) e da biodiversidade agrícola, além da valorização de cultura e hábitos alimentares de diversas populações.



Soberania Alimentar

Sementes Crioulas como fontes de conhecimento, soberania e sustentabilidade











Direito Humano a Alimentação Adequada DHAA

• "O direito à alimentação adequada é um direito humano inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garantam uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental,

individual e coletiva." ONU



Direito Humano a Alimentação Adequada DHAA

- Conforme os tratados internacionais de direitos humanos, existem duas dimensões indivisíveis do DHAA:
 - O direito de estar livre da fome e da má nutrição e
 - O direito à alimentação adequada.





Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

- O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) é um sistema público que visa garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e à Soberania Alimentar, conforme estabelecido pela Lei n.º 11.346/2006.
- Art. 7º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população <u>far-se-á por meio do SISAN.</u>



Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN

• Art. 11. Integram o SISAN:

I – a **Conferência** Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - o CONSEA;

III - a CAISAN;

IV – os **órgãos e entidades** de Segurança Alimentar e Nutricional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

V – as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.



Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN

Sintetizando SISAN





- A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional ES (CAISAN-ES) é uma das instâncias integrantes do SISAN – ES, regulamentada através do Decreto nº 3160-R, de 05 de dezembro de 2012.
- Tem como finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

 Dentre suas competências destacam-se: a elaboração da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, indicando objetivos, metas, fontes de recursos, instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação dos mesmos, a partir das proposições emanadas da Conferência de SAN e do CONSEA-ES e da coordenação da execução da Política e do Plano Estadual de SAN.



Atividades CAISAN 2020

- fev/2020: regimento interno finalizado entregue ao CONSEA-ES;
- mar/2020: minuta cartilha fomento adesão ao SISAN finalizada entregue ao CONSEA-ES para apensar minutas de leis e decretos;
- set/2020: minuta POLISAN finalizada entregue ao CONSEA-ES que encerrou contribuições em dez/2020. (trâmites finais para publicação);
- A CAISAN-ES está em processo de elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

PROJETO ESTRATÉGICO Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos _ CDA

Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos - CDA

OBJETIVO

Garantir o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

DEFINIÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios de forma direta da agricultura familiar e doação simultânea dos produtos adquiridos à rede socioassistencial local.



Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos - CDA

ENTREGAS:

Aquisição de produtos da agricultura familiar

CUSTOS:

Ano	Agricultores	Total
2017	546	R\$ 3.549.000,00
2018 (2)	740	R\$ 4.810.000,00
2020	615	R\$ 3.997.000,00
2021	850	R\$ 5.525.000,00
Total	2751	R\$ 17.881.000,00



METODOLOGIA UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DO RESPASSE FINANCEIRO

Dentro dos prazos estabelecidos nos Editais de Seleção, municípios interessados protocolam na SETADES a documentação comprobatória exigida para habilitação.

Municípios são habilitados dentro dos limites financeiros instituídos, e recebem o repasse financeiro de acordo com a quantidade de agricultores proposta por ele.

Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos - CDA

METODOLOGIA UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DO RESPASSE FINANCEIRO

Cada município pode propor o atendimento entre 15 a 40 agricultores, sendo que cada um deles pode comercializar o valor de até **R\$ 6.500,00** ao ano.

O município devidamente habilitado realiza <u>chamada pública</u> para seleção dos agricultores, respeitando <u>os critérios de elegibilidade</u> e o <u>perfil</u> socioeconômico descritos no Manual Técnico Operacional do CDA.



Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos

- CDA



Edital de Seleção 001/2021 aberto.

De 01/02/2021 a 18/03/2021: prazo para envio da documentação via E-DOCS.







Resultado final dos municípios habilitados: 30/03/2021









PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

Execução - 2020

- O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio, do Termo de Adesão assinado entre o Ministério da Cidadania e a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social está executando o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
- Este Programa possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.
- Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretario de Trabalha, Asubstivola e Desenvolvimento Social

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

PAA

- No Estado do Espírito Santo, até 2019 apenas 3 Municípios executavam o PAA.
- Em 2020 conseguimos a adesão de 29 Municípios que receberão um investimento do Ministério da Cidadania, na ordem de R\$ 3.510.000,00 (três milhões, quinhentos e dez mil reais).
- Os municípios participantes do PAA, estão em fase de elaboração das Chamadas
 Públicas para o cadastramento dos agricultores.
- Serão cadastrados 540 (quinhentos e quarenta agricultores) e 111 (cento e onze) entidades receptoras que distribuirão os produtos adquiridos para as redes socioassistenciais.



Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN EQUIPE GSAN

Equipe GSAN – e-mail: san@setades.es.gov.br
 Gisele Simonetti – PAA - e-mail: giselesimonetti@setades.es.gov.br
 Mariana Gomes – CDA – e-mail: mariana@setades.es.gov.br
 Marjorie Sant'Ana – CAISAN – e-mail: marjoriesantana@setades.es.gov.br
 Paula Viana – SISAN – e-mail: paulaviana@setades.es.gov.br
 Vânia Chisté – Apoio ADM – email: vaniachiste@setades.es.gov.br

Maria da Conceição (Lia) - Gerente e-mail: mariamartins @setades.es.gov.br



Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN

MUITO OBRIGADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social